

**Comentários da Galp Energia à
“Proposta de Novas Regras para o PPDA do Sector do Gás Natural”**

Relativamente à proposta de alteração apresentada a Galp entende que:

- Concorda com as obrigações legais ou regulamentares não devem constituir medidas de candidatura ao PPDA
- A Galp considera que os processos extraordinários de candidatura não acrescentam nenhuma mais valia para além da criação de custos administrativos para o sistema, pelo que se recomenda que não seja estabelecido um período extraordinário de candidatura.
- A Galp defende um único período para apresentação de candidaturas ao PPDA. Esse período ocorre 1 vez por triénio.
- Concordamos e reforçamos que o PPDA deve/pode ser apresentado por empresa ou Grupo de empresas, quando tal significa optimização de recursos. No entanto, este entendimento não deve ser utilizado para permitir “transferências” de verbas entre actividades, dado que os montantes aprovados por empresa/sector devem ser respeitados.
- A Galp entende que a gestão dos PPDA deve ser preferencialmente realizada pela ERSE, com recurso aos seus meios próprios; apenas em situações excepcionais se deve recorrer a consultores externos. Neste sentido, os custos de gestão dos PPDA realizados pela ERSE, devem ser considerados no Orçamento da ERSE, e não como custos gerais do sistema a recuperar na tarifa UGS, no que tal representaria de classificação inadequada de custos.